

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE LEI Nº 29 /2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INSTALAR MÓDULOS COMUNITÁRIOS DE POLICIAMENTO NAS PRAÇAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, autorizado o Executivo Municipal instalar Módulos Comunitários de Policiamento nas praças públicas da cidade, em parceria com o Governo do Estado e a iniciativa privada, ou com recursos próprios.

Art. 2º - Os módulos deverão ter plantões de 24(vinte e quatro) horas.


Art. 3º - A implantação dos módulos poderá ser paulatina, iniciando-se por aqueles bairros que tenham maior necessidade dos serviços de segurança.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados da data da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 29 de março de 2005.


Maria José C. I. Leandro
VEREADORA

DISTRIBUIÇÃO

Aos 04 de abril de 2005
Distribuo este processo à () comissão (ões)
competente (s) _____

D. que pela comissão foi _____

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 11 de abril de 2005

Com 06 votos a favor e com _____ votos contra

Ausentes de nome: Kruze, Craymara, Regina.

APROVADO em Segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 25 de abril de 2005

Com 09 votos a favor e com _____ votos contra

04
slc

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES ÀS EMENDAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 29/05

Relatório:

A Comissão de Finanças Públicas apresenta emendas ao Projeto de Lei nº 29/05, que autoriza o Executivo Municipal instalar módulos comunitários de policiamento nas Praças Públicas e dá outras providências.

Fundamentação e Conclusão:

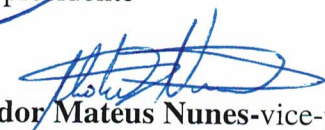
São 3 emendas apresentadas pela Comissão de Finanças propondo que seja usado o termo “locais públicos” ao invés de “Praças Públicas” e “aqueles bairros” no Projeto em pauta, e as Comissões analisando as referidas emendas oferecem parecer pela APROVAÇÃO das mesmas.

Casa Bernardo Pereira de Vasconcellos, 14 de abril de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Flávio Andrade-relator


Vereador Sílvio Domingos Mapa – presidente


Vereador Mateus Nunes-vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:


Vereador José Maria Germano – presidente

Vereador Leonardo Edson Barbosa-membro


Vereadora Crovymara Elias Batalha-membro



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relatório:

O Projeto de Lei nº 29/05 que “autoriza o Executivo Municipal instalar módulos comunitários de policiamento nas praças públicas e dá outras providências” é de autoria da Vereadora Maria José Leandro.

Fundamentação:

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, no Plenário desta Casa Legislativa, retorna à esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, é de parecer pela sua APROVAÇÃO em redação final com a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 29/05

Autoriza o Executivo Municipal a instalar módulos comunitários de policiamento em locais públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º – Fica, por esta Lei, autorizado o Executivo Municipal a instalar Módulos Comunitários de Policiamento em locais públicos do Município, em parceria com o Governo do Estado e a iniciativa privada, ou com recursos próprios.

Art. 2º – Os módulos deverão ter plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º – A implantação dos módulos poderá ser paulatina, iniciando-se pelos locais públicos do Município que tenham maior necessidade dos serviços de segurança.

Art. 4º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de

Câmara Municipal de Ouro Preto
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Fls 10
3/10



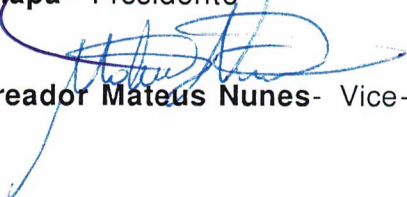
dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.


Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 28 de abril de 2005.


Vereador Flávio Andrade- Relator


Vereador Sílvio Domingos Mapa- Presidente


Vereador Mateus Nunes- Vice- Presidente

APROVADO em R. final discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 28 mar 05

Presidente
Com 7 votos a favor e com — votos contra

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES À EMENDA APRESENTADA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 29/05

Relatório:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresenta emenda ao Projeto de Lei nº 29/05, que autoriza o Executivo Municipal instalar módulos comunitários de policiamento nas Praças Públicas e dá outras providências.

Fundamentação e Conclusão:

A emenda propõe que seja suprimido o artigo 5º do Projeto em pauta e as Comissões analisando a referida emenda oferecem parecer pela APROVAÇÃO da mesma.

Casa Bernardo Pereira de Vasconcellos, 14 de abril de 2005.

Comissão de Finanças Públicas:

pyesseandro
Vereadora Maria José C. I. Leandro – vice-presidente

cabatalha
Vereadora Crovymara Elias Batalha-relatora

Mateus Nunes
Vereador Mateus Nunes-suplente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Germano
Vereador José Maria Germano – presidente

Vereador Leonardo Edson Barbosa-membro

cabatalha
Vereadora Crovymara Elias Batalha-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 29/05

Relatório:

A Vereadora Maria José Cerceau Ibraim Leandro apresentou para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal instalar Módulos Comunitários de Policiamento nas Praças Públicas e dá outras providências.

Fundamentação:

A Vereadora Maria José propõe que a instalação dos referidos módulos seja realizada também em parceria com o Governo do Estado e a iniciativa privada.

Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão de Administração e Serviços Públicos é de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de lei nº 29/05.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 7 de abril de 2005.


Vereador Flávio Andrade – Presidente

 Vereador Leonardo Edson Barbosa – relator  Ver. Maurílio Zacarias Gomes – Vice-Presidente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 29/05

Relatório:

A Vereadora Maria José Cerceau Ibraim Leandro apresentou para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal instalar Módulos Comunitários de Policiamento nas Praças Públicas e dá outras providências.

Fundamentação:


A Vereadora Maria José propõe que a instalação dos referidos módulos seja realizada também em parceria com o Governo do Estado e a iniciativa privada.

Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão de Finanças Públicas é de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de lei nº 29/05.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 7 de abril de 2005.


Vereadora Maria Regina Braga – Presidente


Vereadora Crovymara Elias Batalha – relatora


Vereador Leonardo Edson Barbosa – suplente

02
le

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 29/05

Relatório:

A Vereadora Maria José Cerceau Ibraim Leandro apresentou para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal instalar Módulos Comunitários de Policiamento nas Praças Públicas e dá outras providências.

Fundamentação:

A Vereadora Maria José propõe que a instalação dos referidos módulos seja realizada também em parceria com o Governo do Estado e a iniciativa privada.

Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação é de parecer pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de lei nº 29/05.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 7 de abril de 2005.

Vereador Sílvio Domingos Mapa – Presidente


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereador Mateus Nunes – Vice-Presidente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



EMENDAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 29/05

“Autoriza o Executivo Municipal instalar módulos comunitários de policiamento nas Praças Públicas e dá outras providências”

Emenda nº 01:

– Dê-se à ementa a seguinte redação:

“Autoriza o Executivo Municipal instalar Módulos Comunitários de Policiamento em **locais públicos** e dá outras providências.”

Emenda nº 02:

– Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica, por esta Lei, autorizado o Executivo Municipal instalar Módulos Comunitários de Policiamento em **locais públicos do Município**, em parceria com o Governo do Estado e a iniciativa privada, ou com recursos próprios.”

Emenda nº 03:

– Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

“**Art. 3º** – A implantação dos módulos poderá ser paulatina, iniciando-se **pelos locais públicos do Município**, que tenham maior necessidade dos serviços de segurança.”

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 7 de abril de 2005.


Vereadora Maria Regina Braga - Presidente


Vereadora Crovymara E. Batalha – relatora


Vereador Leonardo Edson Barbosa – suplente

DISTRIBUIÇÃO

Aos 11 de abril de 2005
Distribuo este processo à () comissão (ões)
competente(s) _____

De que parte consta _____

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em _____ discussão
Por _____
Sala das Sessões, _____ d. _____

Presidente
Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

Câmara Municipal de Ouro Preto
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

06
slc



EMENDA APRESENTADA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 29/05

“Autoriza o Executivo Municipal instalar módulos comunitários de policiamento nas Praças Públicas e dá outras providências”

- Suprima-se o artigo 5º do Projeto de Lei nº 29/05, renumerando-se os demais.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 7 de abril de 2005.


Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereador Mateus Nunes – Vice-Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Aos 11 de abril de 05
Distribuído em _____ (s) cópias (s)
competente (s) _____


Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto